



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.170, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Lei 6.743/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 31 da Lei nº 6.743/2019 e inclui Parágrafo Único ao mesmo artigo, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 31. O Departamento de Contabilidade tem por competência o controle dos recursos humanos, o controle financeiro do regime de adiantamento, o controle de patrimônio e demais atividades administrativas da secretaria; elaboração de relatórios diversos além de outras atividades determinadas pelo Secretário.*

*Parágrafo único. Dentro da estrutura administrativa do caput fica criado um cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade (FC2), cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de abril de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal